



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILE0/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022 (3003140) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**, para a prestação de serviço de solução para prover acessibilidade em ambiente Web, de forma dinâmica e em tempo real, incluindo leitor de Libras e leitor em áudio, com suporte técnico, manutenção e instalação nos Portais STM (internet) e JMU (intranet) do Superior Tribunal Militar – STM, de acordo com o Processo SEI nº 017476/22-00.083.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 830/2025, em conformidade com a Resolução nº 360, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 34.745.708/0001-93, estabelecida no SCN Qd. 05, Torre Norte, sala 317, Brasília Shopping, Brasília – DF, correio eletrônico: alderval@grupoictcs.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Alderval Marinho Milhomens Coelho**, portador da Carteira de Identidade nº 1904797 - SSP/DF e do CPF nº 926.375.821-20, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa MP nº 05/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº

017476/22-00.083, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº **49/2022 (3003140)**, celebrado em 27 de dezembro de 2022, de acordo com o Memorando ASCOM nº **4235295**.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO

O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 27 de junho de 2025 a 26 de dezembro de 2027.

Cláusula Terceira - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)**, que será efetuado em **30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Cláusula Quarta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2025, a cargo do Programa de Trabalho - 02.061.0566.4224.0001 – MTGI, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante reforço da nota de empenho nº 2025NE000038, de 07 de janeiro de 2025.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito ao reajuste anual de preços do valor dos serviços, cabendo a Contratada apresentar planilha dos cálculos, de acordo com a fórmula do item 2, da Cláusula Sétima do Contrato.

Cláusula Sexta - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia contratual atualizada no valor de **R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a legislação em vigor e com a Cláusula Nona - DA GARANTIA, do Contrato nº 49/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

Cláusula Sétima – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal art. o 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Oitava, do Contrato.

Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato celebrado em 27 de dezembro de 2022 ([3003140](#)) e do Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 06 de junho de 2023 ([3181947](#)).

Cláusula Nona – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

Brasília, de de 2025.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
DIRETOR-GERAL DO STM

ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO
PRESIDENTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ALDERVAL MARINHO MILHOMENS COELHO, Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 10/04/2025, às 10:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4278088** e o código CRC **CC2DDD25**.

4278088v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF